

# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



## LEI N° 1116/2016

**SÚMULA:** Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Resolução SEED n° 777/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público Municipal.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá a seguinte composição:

- I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 representante dos diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 01 representante dos Diretores da Municipal de Ensino;
- IV - 01 representante de Pais de Alunos;

**Art. 2°** - Os representantes do Comitê terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, sendo que os indicados e seus respectivos suplentes constaram em ata e nomeados por Decreto.


**Parágrafo Único** - Dos representantes do Comitê, será eleito um presidente por seus pares que poderá ser reconduzido por uma única vez.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

  
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
RENI FRANCISCHINI  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

